

## LEI Nº 626 DE 13 DE JULHO DE 2010.

*Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É a Prefeita Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor com funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Odontólogo	40 horas	R\$ 2.542,05

Art. 2º As especificações exigidas para contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97.

Art. 3º O prazo de vigência da presente Lei será de 06(seis) meses, a contar do dia seguinte a publicação dessa Lei.

Art. 4º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art.234 da Lei 044/93.

Art. 5º O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **2.047 – 3.1.90.04.99.**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 13 dias do mês de julho de 2010.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 13.07.2010**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**